



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de acolhimento (hospedagem com alimentação/limpeza do local) de cães abandonados/acolhidos/resgatados pelos fiscais e/ou Vigilância Sanitária do Município de Picada Café/RS, referente a animais sem tutor ou em situações de maus tratos.

O credenciamento deverá ficar permanentemente aberto durante a vigência do edital, cuja estimativa de publicação é até o final de maio de 2025. O edital será vigente a contar da primeira publicação até o dia **31 de maio de 2027** (aproximadamente 2 anos de vigência).

Descrição do objeto e valor:

Descrição	Unidade	Valor
Prestação de serviços de acolhimento (hospedagem com alimentação/limpeza do local) de cães do Município de Picada Café/RS, devendo o acolhimento ser realizado em canil com espaço físico e condições de higiene adequadas.	Diária (por animal)	R\$39,98

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

De acordo com a legislação brasileira, especialmente no que diz respeito à saúde pública, meio ambiente e bem estar animal, a responsabilidade primária pela gestão de animais de rua é dos Municípios.

Além do mais, conforme a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), maus-tratos a animais é crime. Se o Município for omissivo, pode ser considerado conivente com situações de sofrimento animal.

Desta forma, já vem sendo destinados valores em orçamento próprio para acolhimento dos animais que se encontram em situação de rua, bem como passando por maus tratos.

Periodicamente o Município realiza campanhas de conscientização referente a abandono de animais, bem como eventos de adoção para reduzir o impacto orçamentário, referente aos animais que estão em abrigos.

Além destas ações, o Município tem criado programa anual de castração, o que reduz a possibilidade de animais não planejados estarem sendo abandonados nas dependências do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).

O objeto em questão deve ser contratado mediante processo de chamamento público para credenciamento de fornecedores. O procedimento auxiliar de credenciamento é previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLIII.

O credenciamento pretendido atende aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações oriundas deste credenciamento se enquadram na hipótese de seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I).

Ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o controle do rodízio entre os credenciados, de forma que todos possam prestar os serviços. As contratações seguirão rodízio entre os credenciados, por animal, por ordem de credenciamento (a ser verificado pela data de emissão do termo de credenciamento), respeitando o limite de capacidade de atendimento que o credenciado possuir. Poderão ocorrer situações em que a demanda impossibilite o fracionamento por animal, como por exemplo, o recolhimento de cães que possuam vínculo de afinidade e que já conviviam juntos, ou no caso de uma mesma ninhada de cães, caso em que é recomendado que permaneçam juntos no mesmo ambiente, inclusive com a mãe quando houver, para garantir seu desenvolvimento saudável e socialização adequada. Cada caso será analisado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quanto à possibilidade de fracionamento ou não da demanda, por animal. Uma vez abrigados, os animais não trocarão de abrigo, sendo feita a redistribuição somente em casos de situações supervenientes, por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Município, caso o credenciado não atenda às exigências do processo de credenciamento.

3.1. Condições gerais

A prestação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços da hospedagem deverão ser prestados de forma ininterrupta, durante as 24h (vinte e quatro horas), de segunda a domingo, nas dependências do credenciado, aos animais que lhe forem formalmente encaminhados pelo Município de Picada Café/RS.

b) A sede da hospedagem deverá estar situada no Município de Picada Café/RS, e/ou distante no máximo 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Picada Café/RS, considerando o custo com o transporte dos animais para o estabelecimento em questão, o qual será arcado pelo Município.

c) A hospedagem deverá dispor de ao menos 1 (um) responsável pela limpeza do alojamento, alimentação dos animais e demais cuidados pertinentes à hospedagem; este



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

deverá estar presente no local, em tempo integral, durante o horário comercial (08h às 18h) todos os dias da semana (de segunda a domingo).

d) Dispor de no mínimo 03 (três) baias para albergue individual e/ou de grupos de cães conforme porte dos mesmos e afinidades sociais; além de área de “passeio”, próprio para socialização dos mesmos.

e) Para a execução dos serviços contratados a hospedagem deverá dispor de estrutura física adequada às necessidades dos animais, através de baias/canis e instalações adequadas de tamanho mínimo compatível para cada situação, bem como quadro de pessoal apto a executar as tarefas inerentes ao serviço contratado (limpeza, alimentação, cuidados afins com o bem estar) de modo a garantir:

- Proteção ao animal em relação à chuva, ao frio e ao excesso de calor;
- Adequada ventilação;
- Condições de higiene e limpeza;
- Abrigamento conforme porte e estado de saúde;
- Condições de isolamento para animais com histórico de agressão, fêmeas no cio, prenhes ou com filhotes, animais em recuperação e doenças infecciosas;
- Espaço designado para animais aptos para adoção;
- Socialização dos animais;
- Socorro médico veterinário de urgência e emergência.

f) Não estão inclusos no objeto medicamentos, insumos e procedimentos médicos. Em caso de necessidade destes, deverá o credenciado comunicar imediatamente o Município, que tomará as providências para o encaminhamento do animal para tratamento, responsabilizando-se pelo transporte deste, retirada e devolução ao abrigo, quando couber. O fornecimento de insumos, medicamentos e procedimentos médicos, por parte do credenciado sem anuência do Município, não obriga o pagamento.

g) No caso de animais em tratamento veterinário, o credenciado deve administrar as medicações, conforme prescrição veterinária e medicamentos fornecidos pelo Município;

h) A alimentação dos animais deverá ser exclusivamente ração, que deverá ser na qualidade e quantidade adequadas para cada espécie.

i) A organização dos animais nas baias, alocação e higienização será de responsabilidade da empresa credenciada, devendo tomar todos os cuidados necessários para o bem estar animal.

j) O passeio, momento para que o cão tenha sua necessidade de gasto físico e mental atendida, deve ser monitorado, ocorrer através de revezamento dos cães hospedados e em tempo integral durante o horário comercial (08h – 18h).

l) As despesas de alimentação dos animais correrão por conta do credenciado sem custo adicional para o Município;

m) Em nenhum momento os animais abrigados poderão ser utilizados para trabalho, entretenimento, procedimentos de ensino, testes e pesquisa, destinados à alimentação e reprodução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade prevista, considerando a vigência do credenciamento até 31 de maio de 2027, são as seguintes:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Prestação de serviços de acolhimento (hospedagem com alimentação/limpeza do local) de cães do Município de Picada Café/RS, devendo o acolhimento ser realizado em canil com espaço físico e condições de higiene adequadas.	Diária (por animal)	6.570	R\$39,98	R\$262.668,60

A quantidade acima foi estimada considerando que atualmente o Município conta com 9 (nove) animais acolhidos no atual abrigo, sendo que nesse sentido, para o período de um ano, a quantidade chega a 3.285 diárias e para o período de dois anos chega a 6.570 diárias, podendo variar para mais ou para menos, conforme forem surgindo adoções ou novos acolhimentos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente somos atendidos, via dispensa de licitação, por credor da cidade vizinha Nova Petrópolis/RS, visto que em Picada Café/RS não dispomos de nenhum credor interessado na demanda.

No entanto, o valor despendido mensalmente para este credor não suportará o valor máximo que pode ser executado por dispensa. O mesmo credor já é um potencial futuro credenciado.

Além deste é sabido que existem outros fornecedores que são potenciais credenciados, caso queiram receber nossos animais pelo preço proposto. Tal afirmação tem embasamento em contratos de Nova Petrópolis/RS, que atualmente tem ao menos 3 (três) credenciados que praticam valores aproximados.

Além destes já pesquisados, o credenciamento fica aberto a todos os abrigos que tenham interesse de se credenciar, atendam às exigências do futuro edital, bem como aceitem o valor proposto pelo Município e se encontrem no limite máximo de distância.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Estima-se para a contratação almejada o valor global de **R\$262.668,60** para o período de aproximadamente 2 (dois) anos de credenciamento, conforme especificado no item 4 deste ETP.

O valor por diária será reajustado, após um ano da publicação do edital de credenciamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), considerado o percentual acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização do reajuste.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo administrativo de chamamento público, para fins de credenciamento de fornecedores, tendo em vista o fato de que a competição resta desnecessária, inviabilizada pela possibilidade de contratação de todos que tiverem interesse e satisfaçam as condições estabelecidas, sem relação de exclusão.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponibiliza a oportunidade a todos os empreendedores do ramo de abrigo, guarda e alimentação de cães, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar.

Ainda, a fim de evitar prejuízos na prestação dos serviços tendo em vista a possibilidade de haver alta demanda, se faz imprescindível a hipótese de contratação de mais de uma empresa.

O transporte dos animais até a sede do(s) credenciado(s) será responsabilidade do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podemos dizer que esse cenário não se aplica ao caso, visto ser uma demanda de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de chamamento público, assegurar o credenciamento do maior número de fornecedores possíveis para atender a demanda dos serviços de abrigo/hospedagem de animais.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre as empresas participantes, que deverão seguir as condições do edital.

Cuidar dos cães de rua abandonados é importante por vários motivos — tanto éticos quanto sociais e até ambientais. Aqui vão alguns dos principais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Há de se considerar a vida e bem estar animal, pois cães são seres sencientes, ou seja, sentem dor, medo, frio, fome e até tristeza. Abandoná-los ou deixá-los sem cuidados é uma forma de sofrimento desnecessário. Ajudá-los é um ato de compaixão e respeito à vida.

Outra razão pela qual deve ser realizada tal despesa faz referência à responsabilidade humana, sendo que a maioria dos cães de rua foi, em algum momento, domesticada ou nasceu de animais que já foram de alguém. Ou seja, o abandono quase sempre é responsabilidade humana. Se a gente criou o problema, temos a responsabilidade de buscar soluções.

Busca-se ainda a redução de impacto nas comunidades, visto que cães abandonados podem formar matilhas, gerar conflitos entre si, transmitir doenças e até causar acidentes no trânsito. Quando são cuidados, castrados e, se possível, adotados, tudo isso diminui.

Por fim, mas não menos importante, devemos almejar o controle de doenças, tendo em vista que cuidar dos cães de rua (com vacinação, vermifugação, castração etc.) ajuda a prevenir doenças que podem afetar tanto outros animais quanto humanos — como raiva, leptospirose e sarna.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que após a homologação de cada adesão será firmado termo de credenciamento com cada fornecedor habilitado. O termo de credenciamento e as posteriores notas de empenho terão força de contrato. Os serviços, quando solicitados, deverão ser fornecidos imediatamente e prestados de forma ininterrupta, pelo prazo necessário conforme demanda do Município.

Ademais, para que o pretendido credenciamento tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital de chamamento público;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de comissão de contratação;
- d) elaboração de minuta de termo de credenciamento;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do credenciamento, com suas respectivas etapas, sendo que o edital deverá permanecer aberto para adesões, ou seja, não haverá sessão pública em dia definido, mas sim, o recebimento e análise dos pedidos de adesão conforme forem surgindo durante a vigência do edital;
- j) divulgação da relação de credenciados;
- l) confecção de empenhos conforme demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com o credenciamento.

No entanto, cabe salientar que o Município já prospecta a criação de credenciamento de serviços veterinários, para atender demandas que fogem da alçada dos serviços ora pretendidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais para presente contratação, ficando apenas como sugestão que as empresas credenciadas façam o manejo corretos dos resíduos e dejetos dos animais abrigados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste ETP, e na existência de planejamento orçamentário, conforme gastos de anos anteriores para este objeto, declaramos que a contratação dos serviços por meio de credenciamento é, não apenas viável, mas principalmente necessária para o bom andamento dos serviços oferecidos pelo Município além de atender as exigências legais referente a este tema.

Picada Café, 15 de abril de 2025.

Vinícius Klauck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente